



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Termo de Fomento nº 117/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 117/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSASCO
E A OSC ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OSASCO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.171/0001-04, com sede na Avenida Lázaro de Mello Brandão, nº 300, Vila Campesina, Osasco/SP, neste ato representada por sua Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência, Senhora **ERIKA FERNANDA URSULINO LEMOS**, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ou **PREFEITURA**, e de outro lado a OSC **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OSASCO**, inscrita no CNPJ sob nº 51.437.861/0001-72, com sede na Rua Dionísio Bizarro, nº 415, Jardim Ester, CEP: 06.036-060, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **ELISABETH VEIGA DE SOUZA SALDANHA**, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da cédula de identidade RG 5.508.608-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 067.911.988-42, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, por inexigibilidade de chamamento público, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e inciso II, do art. 41, do Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 13.870/2023, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente **Termo de Fomento** tem por objeto **ESTRUTURAR E MELHORAR A QUALIDADE DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL OFERTADO PARA 120 USUÁRIOS E SUAS FAMÍLIAS, POR MEIO DA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO MULTIUSO (QUADRA) NO COMBATE CONTRA INCÊNDIO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES, MEDIANTE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pela **PREFEITURA**, constante às fls. 133/145, acostados ao **Processo Administrativo nº 01.761/2024**.
- 1.2.** A OSC Parceira se obriga a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, na forma do art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, combinado com o art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **04 (quatro) meses**, contado a partir do primeiro repasse.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Termo de Fomento nº 117/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 3.1.** Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **PREFEITURA**, de acordo com as disposições dos artigos 66 e 67 do Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, observando as alterações dos artigos 25 e 26 promovidas pelo Decreto nº 13.870/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS GESTORES DA PARCERIA

- 4.1.** Da **PREFEITURA**:
- 4.1.1.** O(A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a), Sr.(a) **LARISSA MARIA DA SILVA CHAVANTES**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 199.788, inscrita no CPF/MF nº 138.930.267-97, e na sua ausência, a suplente **ANTÔNIA CÉLIA AUGUSTO OTAVIANO**, matrícula nº 129.479, representará a Secretaria na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:
- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
 - b)** informar a **Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência**:
 - i)** quando houver inexecução da parceria;
 - ii)** quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - iii)** quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;
 - iv)** quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;
 - c)** comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
 - c.1.)** notificar a **OSC PARCEIRA**, no caso de verificada irregularidade impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

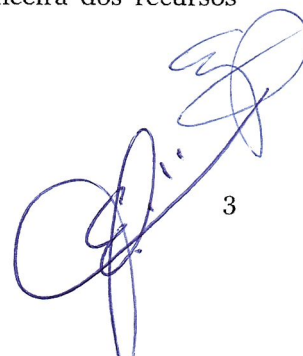


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Termo de Fomento nº 117/2024

- d) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, bem como, o relatório de exame de conformidade das despesas a ser emitido pela Subcontroladoria de Parceiras com o Terceiro Setor, submetendo-o à manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação ou não das contas;
 - e) verificar o cumprimento do art. 9, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 pela **OSC PARCEIRA**.
- 4.1.2.** Aplicam-se a(o) Gestor(a) e a seu Suplente os mesmos impedimentos constantes nos §§ 4º e 5º do art. 27 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.
- 4.2.** Da **OSC PARCEIRA**:
- 4.2.1.** O(A) Senhor(a) **ELISABETH VEIGA DE SOUZA SALDANHA**, portadora da cédula de identidade RG 5.508.608-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 067.911.988-42, Presidente da **OSC PARCEIRA**, telefone: (11) 3682-2158 e (11) 9.9932-8737, e-mail: saldanhaelisabeth@gmail.com, será responsável na interlocução com a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 5.1.** Da **PREFEITURA**:
- a) publicar o extrato deste Termo de Fomento na Imprensa Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
 - b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com **OSC's**, por prazo não inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, contado da data de apresentação da prestação de contas final, devendo incluir no mínimo os dados elencados nos incisos do § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
 - c) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento toda a sua extensão e no tempo devido;
 - d) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira da **Prefeitura de Osasco** e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste Termo de Fomento;
 - e) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;



3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Termo de Fomento nº 117/2024

- f) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Fomento, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, nos termos do art. 78 a 99 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023 e na Cláusula Sétima deste instrumento;
- h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir a **PREFEITURA** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, conforme art. 115 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

5.2. Da OSC PARCEIRA:

- a) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/ 2016;
- b) comunicar à **PREFEITURA** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;
- c) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **PREFEITURA**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
- e) Cumprir rigorosamente com o Plano de Trabalho proposto e aprovado pela **PREFEITURA**;
- f) permitir o livre acesso do(a) Gestor(a) da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da **Secretaria** responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas e
- g) Promover todos os atos de prestação de contas nos termos do Decreto nº 11.384/2016 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1.** A prestação de contas apresentada pela **OSC PARCEIRA** deverá conter elementos que permitam a Gestora da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Termo de Fomento nº 117/2024

foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

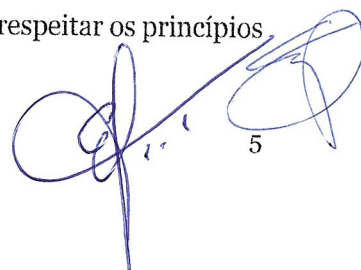
- 6.1.1.** A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados.
- 6.1.2.** Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista neste Termo de Fomento.
- 6.1.3.** A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
- 6.2.** A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em conformidade com os artigos 81 a 99 do Decreto nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE E DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- 7.1.** Para a execução das ações e atividades previstas neste **TERMO DE FOMENTO**, será disponibilizado o valor de **R\$ 99.572,30 (noventa e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta centavos)**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado e demais documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 01.761/2024**.
- 7.2.** As despesas com a execução deste termo de **TERMO DE FOMENTO** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 14.242.0047.1.002-3.3.50.39, conforme Nota de Empenho nº 31.984, constante à fl. 189, do **Processo Administrativo nº 01.761/2024**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1.** Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016, da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá aplicar à **OSC PARCEIRA** as sanções previstas no art. 100 do Decreto nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto 13.870/2023.
- 8.2.** A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios



5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Termo de Fomento nº 117/2024

da razoabilidade e da proporcionalidade, seguindo-se o rito estabelecido no art. 102 a 112 do Decreto nº 11.384/2016.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

- 9.1.** Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, observando-se as disposições dos artigos 113 a 115, do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1** As parceiras elegem o Foro da Comarca de Osasco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Termo de Fomento, que não foram selecionadas em prévia tentativa de solução administrativa.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Osasco, 03 de dezembro de 2024.

ERIKA FERNANDA URSULINO LEMOS
Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência

ELISABETH VEIGA DE SOUZA SALDANHA
Presidente
Associação Pestalozzi de Osasco